

RESOLUÇÃO N° 22/2020
(Publicada no Diário Oficial de 11/07/2020)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS a SUPERBRITAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0001327-03,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a SUPERBRITAS LTDA., CNPJ nº 09.622.478/0001-28 e IE nº 077.472.411NO, localizado no município de Lauro de Freitas, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições destinados ao ativo fixo, conforme previsto no art. 286, XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para a aquisição de máquinas e equipamentos para a produção de brita para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de julho de 2020.

131^a Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente